



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 1 de 62

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	8
Extratos de Contrato	8
Atos de Pessoal	11
Extrato de Acúmulo de Cargo	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	35
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	35
Editais	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 2 de 62

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.572, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 053/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Braz Gonçalves da Silva Filho, remetendo o autógrafo n. 014/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de “MARIA PEREIRA TAIT” a rua projetada a ser aberta na área de propriedade da Prefeitura Municipal nas proximidades do loteamento Residencial Miranda, entre a Estrada Ângelo Natal Rufato e a Avenida Armando Scozafave.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

LEI Nº 2.574, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEB CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 012/2019, remetendo o autógrafo n. 017/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dentro do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB, um crédito adicional especial na importância de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.325,00

03	0301	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
14	17.512.0048.1011.0000	Obras Relac. Sist.	
Abast. Agua Esg. Sanit.	2.325,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
110 000	GERAL TOTAL		
32	17.512.0048.1011.0000	Obras Relac. Sist.	
Abast. Agua Esg. Sanit.	75.175,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
110 001	CONV. FEHIDRO 2015-PARDO-318		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do convênio celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, código de empreendimento 2015-PARDO-318, Contrato nº 086/2016, objetivando a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com execução da obra de AMPLIAÇÃO DA ETE DO MATADOURO no município, conforme a seguir:

Excesso: 75.175,00

Fontes de Recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 3 de 62

02 00 75.175,00

Anulação:

03	0301	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
15	17.512.0048.1011.0000	Obras Relac. Sist. Abast. Agua Esg. Sanit.	-2.325,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00400	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
Anulação (-)	-2.325,00		

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos anexos da Lei nº 2.503, de 20 de novembro de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 2.542, de 26 de junho de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações anteriores.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 07 de março de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

LEI Nº 2.575, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PLÁSTICOS OU DE MADEIRA EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE CÃES E GATOS DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 001/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Alifer Levi Barbosa Ferreira, remetendo o autógrafo n. 018/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Para a garantia da proteção e do bem estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a instalação de recipientes plásticos ou de madeira em áreas públicas para alimentação e hidratação de cães e gatos de rua em nosso Município.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada objetivando viabilizar o que trata o artigo 1º, desde que não implique em quaisquer ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 07 de março de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 4 de 62

LEI Nº 2.576, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO A DIVULGAR LISTA DETALHADA DAS OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 002/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Alifer Levi Barbosa Ferreira, remetendo o autógrafo n. 019/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Público Municipal divulgará, por meio de tabela, as obras públicas em andamento no Município de Brodowski.

§ 1º A tabela de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada em área específica, constante e exclusiva na página principal (home) do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Brodowski.

§ 2º Compreende-se por obra em andamento todas as obras que recebam verbas públicas municipal, estadual e federal, de iniciativa público-privada, ou de qualquer forma tenham a participação do Município em sua construção, gestão ou posterior manutenção do serviço público a que esta se destina e que não se encontre concluída.

Art. 2º Deverá constar na tabela a ser divulgada:

I – o nome da obra;

II – a empresa responsável (executora);

III – a localização da obra;

IV – a data de início de sua construção;

V – a previsão de entrega da obra;

VI – o valor da obra;

VII – a porcentagem concluída;

VIII – a previsão de entrega atualizada;

IX – exibição de projeto ou perspectiva eletrônica (maquete) da obra por galeria de imagens, quando estes

estiverem disponíveis.

X – modalidade de contratação.

§ 1º Os dados constantes dos incisos V, VI e VII deverão ser atualizados com periodicidade mensal.

§ 2º As tabelas com os seus respectivos dados mensais deverão ser mantidas e disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Brodowski por um período de, no mínimo, 12 meses.

Art. 3º Caso seja necessário aditivo à obra, deverá ser corrigida a informação no site, no prazo máximo de cinco dias úteis após a assinatura do aditivo, mantendo as informações originais e acrescidas as novas informações e custos, bem como eventual alteração das datas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 07 de março de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

LEI Nº 2.577, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DENOMINA DE “JOÃO BARBOSA” A QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY A SER CONSTRUÍDA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “VICENTE QUÉRCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 010/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Fábio Maximiliano Vercezi Severi, remetendo o autógrafo n. 020/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 5 de 62

Art. 1º Fica denominado de “JOÃO BARBOSA” a Quadra de Futebol Society, a ser construída nas dependências do Centro de Lazer do Trabalhador “Vicente Quércia” localizado na Avenida Papa João XXIII, S/N, no Município de Brodowski/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 19 de março de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRODOWSKI.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 007/2019, remetendo o autógrafo n. 013/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa

organizacional do Poder Executivo do Município de Brodowski (Quadro de Cargos de Provimento Permanente), para que, a partir da vigência da presente Lei Complementar, fique constando:

Farmacêutico – Referência Salarial 10B – Grupo J2

Parágrafo Único. Ficam preservadas as quantidades de cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 01 de março de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

“ATUALIZAÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC DO VALOR DA ATUAL REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 008/2019, de Autoria de sua Mesa Diretora, remetendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 6 de 62

o autógrafo n. 016/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1º - Fica revisado em 3,4340%, o valor da atual remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Brodowski, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice usado a título de revisão geral anual, para a correção do período de 12 (doze) meses foi o INPC (índice nacional de preço ao consumidor), é decorrente da variação dos meses de janeiro a dezembro/2018 (3,4340%).

Artigo 2º - A revisão salarial que confere a presente Lei Complementar será aplicada a partir da remuneração referente a 01 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivo ao exercício de 2019 e subsequentes.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 07 de março de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS EXISTENTES.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de

Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 009/2019, remetendo o autógrafo n. 021/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas, acrescidas às já existentes e enquadradas nos respectivos grupos e referências salariais no âmbito da Lei Complementar nº 245/2015:

I – Auxiliar de Serviços – quantidade: 10;

II – Auxiliar de Cuidador – quantidade: 10;

III – Encarregado de Compras / Saúde – quantidade: 02;

IV – Mãe Social – quantidade: 02;

V – Merendeira – quantidade: 06;

VI – Motorista – quantidade: 10;

VII – Pajem – quantidade: 10;

VIII – Professor de Educação Infantil – quantidade: 03;

IX – Secretário de Escola – quantidade: 05;

X – Técnico em Radiologia – quantidade: 02;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 02 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 7 de 62

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRODOWSKI.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 010/2019, remetendo o autógrafo n. 022/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica alterada a Referência da Função Gratificada de Coordenador de Acolhimento na Saúde, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo do Município de Brodowski (Quadro de Cargos de Provimento Permanente), para que, a partir da vigência da presente Lei Complementar, fique constando “FG1 – Valor: R\$ 990,00”.

Parágrafo Único. Ficam preservadas a quantidade, carga horária e atribuições da Função Gratificada de Coordenador de Acolhimento na Saúde constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 02 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A CRECHE ESCOLA MUNICIPAL, CR-1A PARA 130 CRIANÇAS CONFORME CATÁLOGO DE MOBILIÁRIO DO FDE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE E O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora as propostas formuladas pelas empresas: TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.370.335/0001-23, lote 01 no valor global de R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte reais), lote 02 no valor global de R\$ 39.044,00 (trinta e nove mil e quarenta e quatro reais) e lote 05 no valor global de R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais); J V GOLGHETO MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.344.253/0001-21, lote 06 no valor global de R\$ 12.559,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais); REFORMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ nº 12.187.749/000179, lote 03 no valor global de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e ALIRIO FERREIRA BARBOSA, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, lote 04 no valor global de R\$ 16.894,35 (dezesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Brodowski/SP, 04 de Abril de 2019. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 8 de 62

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM PATOLOGIA CLÍNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BRODOWSKI, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 22/04/2019 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 04 de abril de 2019. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

CONTRATO Nº. 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2019.

Processo nº. 025/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: PEZZI CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONCESSÃO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

Valor: R\$ 28.500,00

Vigência do Contrato: 90 dias

Data da assinatura: 29/03/2019

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Contrato nº. 206/2018

Dispensa de Licitação nº. 012/2018

Processo nº. 103/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: JOSÉ RENATO MELLO CRISTOFARO
03055364864

Data da Rescisão: 22de Março de 2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para implantação de telefonia IP.

Brodowski/SP, 04 de Abril de 2019. José Luiz Perez -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

CONTRATO Nº. 024/2019

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019.

Processo nº. 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MGI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP.

Valor: R\$ 229.950,00

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Contrato nº. 197/2017

Pregão Presencial nº. 048/2017

Processo nº. 087/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: KMR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 9 de 62

ME

Data da Rescisão: 14 de Março de 2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de tarefas diárias de exumação, inumação, manutenção e limpeza como coveiro/pedreiro destinados ao Cemitério Municipal do município de Brodowski/SP.

Brodowski/SP, 04 de Abril de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

CONTRATO Nº. 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.

Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 15.674,30

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

CONTRATO Nº. 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.

Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 88.614,10

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

CONTRATO Nº. 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.

Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 2.030,40

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

CONTRATO Nº. 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.

Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CIRÚRGICA OLÍMPIO - EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 70.117,44

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

CONTRATO Nº. 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.

Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 10 de 62

Valor: R\$ 36.608,60

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

CONTRATO Nº. 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.
Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 14.407,70

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019

CONTRATO Nº. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019.
Processo nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: AIRMED EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 26.622,70

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 02/04/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 11 de 62

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Departamento Municipal de Educação
Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto
E.M.E.F. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni"
Av. Doutor Rebouças, 543-Bairro Nossa Senhora de Fátima-Fone(016)664-1788
CEP.14340-000– Brodowski – SP.

Despacho da Diretora de Escola de 08/03/2019

Com base no Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 149, Parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Brodowski, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos:

E.M.E.F. Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni, Brodowski
ANA CARLA BALAN PICINATO VILARES, RG: 25.330.459-3,
PEB-II-Estatutário, na E.M.E.F. Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni, da Prefeitura Municipal de Brodowski, acumula com o cargo de PEB-II-CLT, na E.M.E.F. Américo Salles Oliveira, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.
Acumulação legal.

Brodowski, 08 de Março de 2019.

Flavia Rossi de Oliveira
RG: 24.771.018-0
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 12 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal da Educação
E.M.E.F. “Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni”
Av. Doutor Rebouças, 543-Bairro Nossa Senhora de Fátima-
Fone(016)3664-9159-CEP.14340-000– Brodowski – SP.

DECLARAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF. “Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni” Fone: 016:3664:9159
Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 543
Bairro: Nossa Senhora de Fátima Cidade: Brodowski

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Ana Carla Balan Picinato Vilares RG: 25.330.459-3
Cargo/emprego/função: P.E.B-II – Ciências Regime Jurídico: Estatutário
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: Licenciatura Plena

3- HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da Semana	Carga horária com aluno	A.T.P.C
2ª feira	Das 07:00 às 12:20h	Das 12:30 às 14:10h
3ª feira	-	
4ª feira	Das 07:00 às 11:30h	
5ª feira	-	
6ª feira	Das 07:00 às 11:30h	

Total da carga horária semanal: 16 horas + 02 ATPC + 06 ATPL = 24 horas

Esclareço que a distância docente entre esta e a unidade em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente 12 Km.

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 08 de Março de 2019.

Flavia Rossi de Oliveira
RG: 24.771.018-0
Diretora de Ensino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 13 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
E.M.E.F. "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA"
Rua Sete de Setembro, 121 – Centro – Fone: (016) 3663-4482
E-mail: escolaamerico@jardinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF “Américo Salles Oliveira” Fone: (16) 3663-4482
Endereço: Rua: Sete de setembro nº 121
Bairro: Centro Cidade: Jardinópolis

2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Ana Carla Balan Picinato Vilares RG: 25.330.459-3
Cargo/Emprego/Função: Cargo PEBII
Regime Jurídico: CLT
Escaridade exigida para exercer o cargo: Licenciatura Plena em Biologia

3 – HORÁRIO DE TRABALHO

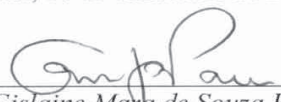
Dia da semana	Manhã	Tarde	Noite	HTPC
2ª feira	-	15h50min – 18h20min	-	18h35min – 20h15min
3ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
4ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
5ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
6ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-

Total da carga horária semanal: 27 horas aulas + 02 horas HTPC.

Esclareço que a distância entre as unidades em que o (a) servidor vai atuar é de aproximadamente 15 Km.

Declaro, sob a pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Jardinópolis, 17 de dezembro de 2018.


Gislaine Maria de Souza Paim
RG: 20.403.074-2
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 14 de 62

DECLARAÇÃO

Eu, Ana Carla Balan Picinato Vilares, RG: 25.330.4593

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
() não exerço (x) exerço
(x) outro cargo () emprego (x) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: E.M.E.F. “Américo Salles Oliveira”
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 121.
Bairro: Centro Cidade: Jardinópolis
Cargo/emprego/função: Cargo PEB II
Regime Jurídico: CLT

2 - HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	Manhã	Tarde	Noite	HTPC
2ª feira	-	15h50min – 18h20min	-	18h35min – 20h15min
3ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
4ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
5ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
6ª feira	-	13h00min – 18h20min	-	-
Total da carga horária semanal: 27 horas aulas + 02 horas HTPC.				

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente 15 Km e que utilizarei carro próprio como meio de transporte, gastando no percurso 20 minutos.

Jardinópolis, 17 de dezembro de 2018.

ACBP Vilares
Assinatura do servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 15 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Departamento Municipal de Educação
Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto
E.M.E.F. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni"
Av. Doutor Rebouças, 543-Bairro Nossa Senhora de Fátima-Fone(016)3664-9159
CEP.14340-000– Brodowski – SP.

Despacho da Diretora de Escola de 08/03/2019

Com base no Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 149, Parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Brodowski, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos:

E.M.E.F. Professora Nair Duarte do Páteo Franzoni, Brodowski
LUÍS FERNANDO SORIANO, RG: 21.337-681-7, PEB-II-Estatutário, na E.M.E.F. Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni, da Prefeitura Municipal de Brodowski, acumula com o cargo técnico de Auxiliar de Farmácia, na Prefeitura Municipal de Batatais. Acumulação legal.

Brodowski, 08 de Março de 2019.

Flavia Rossi de Oliveira
RG: 24.771.018-0
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 16 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto
Secretaria Municipal da Educação
E.M.E.F. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni"
Av. Doutor Rebouças, 543-Bairro Nossa Senhora de Fátima-
Fone(016)3664-9159-CEP.14.340-000- Brodowski – SP.

DECLARAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: EMEF. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni" Fone: 016:3664:9159
Endereço: Av. Dr. Rebouças, nº 543
Bairro: Nossa Senhora de Fátima Cidade: Brodowski

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Luis Fernando Soriano RG: 21.337.681-7
Cargo/emprego/função: PEB-II Regime Jurídico: Efetivo – Estatutário
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: Licenciatura Plena

3- HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da Semana	Carga horária com aluno	A.T.P.C
2ª feira	Das 07:00 às 12:20h	Das 12:30 às 14:10h
3ª feira	Das 07:00 às 12:20h	
4ª feira	Das 07:00 às 12:20h	
5ª feira	Das 07:00 às 12:20h	
6ª feira	Das 07:00 às 10:40h	

Total da carga horária semanal: 28 horas + 02 ATPC + 12 ATPL = 42 horas

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente 12 Km.

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 08 de Março de 2.019.


Flavia Rossi de Oliveira
RG: 24.771.018-0
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 17 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA CENTRAL



Declaro para os devidos fins, que o funcionário Luís Fernando Soriano, RG: 21.337.681-7, exerce o cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde (Auxiliar de farmácia) na Farmácia Central da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais de segunda à sexta, com carga horária de 40h semanais.

SEGUNDA-FEIRA	15h00min às 21h00min
TERÇA-FEIRA	13h00min às 21h30min
QUARTA-FEIRA	13h00min às 21h30min
QUINTA-FEIRA	13h00min às 21h30min
SEXTA-FEIRA	11h30min às 22h00min

Batatais, 08 de março de 2019.

Renato Mauricio Candido da Silva Marques

CRF-SP 53.865

Chefe de Divisão de Farmácias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 18 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA CENTRAL



Declaro para os devidos fins, que o funcionário Luis Fernando Soriano, RG: 21.337.681-7, exerce o cargo de auxiliar de farmácia na Farmácia Central da Prefeitura de Batatais de segunda à sexta, com carga horária de 40h semanais.

Batatais, 16 de janeiro de 2019.

MILENA CORDERO LEAL
FARMACÊUTICA
Secretaria de Saúde de Batatais

Milena Cordero Leal

Farmacêutica responsável

CRF:52681



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 19 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

C.M.E.I. Prof.ª IRACEMA DE OLIVEIRA VALENTE

Rua Professora Dona Aruca, nº 02 – Bairro: COHAB I – Silvestre Grande – CEP 14.340-000
Telefone: (015) 3554.9165 – e-mail: educacao@brodowski.sp.gov.br CNPJ: 11.234.497/0001-29

DECLARAÇÃO

Eu, Fatima Aparecida Guisiline Azevedo : RG nº 42.430.182-9 SSP/SP

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

(x) Exerço () Não Exerço

(x) Função Pública () Emprego () Outro Cargo

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: CMEI. Profª Iracema de Oliveira Valente

Endereço: Rua: Prof. Dona Aruca nº02

Bairro: COHAB I – Silvestre Grande

Município: Brodowski/SP

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Carga Horária com aluno	HTPC
2ª feira	Das 13:0h às 17:00	_____
3ª feira	Das 13:00h às 17:00	_____
4ª feira	Das 13:0h às 17:00	_____
5ª feira	Das 13:00h às 17:00	_____
6ª feira	Das 07:00h às 11:30 e 12:30 às 17:00	_____

Total da Carga Horária Semanal: 25Horas

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o (a) servidor vai atuar é de, aproximadamente, 15 km

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração apresentam a verdade.

Brodowski, 11 de março 2018.

Fatima Aparecida Guisiline Azevedo
RG 42.430.182-9 nº SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 20 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

C.M.E.I. Prof.ª IRACEMA DE OLIVEIRA VALENTE

Rua Professora Dona Anice, nº 02 – Bairro: COHAB I – Silvestre Grande – CEP 14.340-000
Telefone: (015) 3554.9185 – e-mail: cmei_iracema@brodowski.sp.gov.br com CNPJ: 11.234.497/0001-29

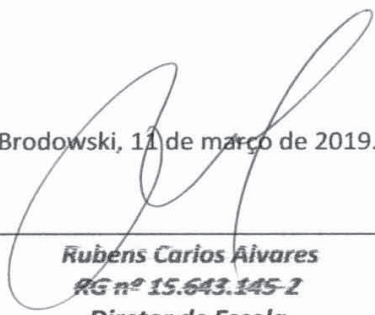
DESPACHO

Despacho da Diretor de Escola de 07/03/2019.

Com base no artigo 15 da Lei Complementar 088/2005, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos:

- : CMEI. Profª Iracema de Oliveira Valente
- : Fatima Aparecida Guisilene Azevedo, portadora do RG 42.430.182-9 SSP/SP, PEB I Efetiva, nesta unidade escolar, acumula com PEB I na C.E.E.I. "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA" Prefeitura Municipal de Jardinópolis /SP.
- Acumulo Legal

Brodowski, 11 de março de 2019.



Rubens Carlos Alvares
RG nº 15.643.145-2
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 21 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

C.M.E.I. Prof.ª IRACEMA DE OLIVEIRA VALENTE

Rua Professora Dona Aruca, nº 02 – Bairro: COHAB I – Silvestre Grande – CEP 14.340-000
Telefone: (016) 3664.9165 – e-mail: educacao@brodowski.sp.gov.br CNPJ: 11.234.497/0001-29

DECLARAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: CMEI. Profª Iracema de Oliveira Valente

Endereço: Rua: Prof. Dona Aruca nº02

Bairro: COHAB I – Silvestre Grande

Município: Brodowski/SP

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Fatima Aparecida Guisiline Azevedo

RG: 42.430.182-9

Cargo/ emprego/ função: Pedagoga

Regime Jurídico: Estatutária

Escolaridade exigida para exercer o cargo/ emprego/ função: Licenciatura Plena

3- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Carga Horária com aluno	HTPC
2ª feira	Das 13:0h às 17:00	—
3ª feira	Das 13:00h às 17:00	—
4ª feira	Das 13:0h às 17:00	—
5ª feira	Das 13:00h às 17:00	—
6ª feira	Das 07:00h às 11:30 e 12:30 às 17:00	—

Total da Carga Horária Semanal: 25 Horas

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o (a) servidor vai atuar é de, aproximadamente, 13 km

Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração apresentam a verdade.

Brodowski, 11 de março de 2019.

Rubens Carlos Alvares

RG nº 15.643.145-2

Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 22 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
E.M.E.F. "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA"
Rua Sete de Setembro, 121 – Centro – Fone: (016) 3663-4482
E-mail: escolaamerico@jardinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: E.M.E.F. "Américo Salles Oliveira" Fone: (16) 3663-4482
Endereço: Rua: Sete de Setembro, Nº: 121
Bairro: Centro Cidade: Jardimópolis

2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Fatima aparecida Guisiline Azevedo RG: 42.430.182-9
Cargo/Emprego/Função: Cargo PEB II
Regime Jurídico: C.L.T.
Escolaridade exigida para exercer o cargo: Licenciatura em Letras

3 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	Manhã	Tarde	Noite	HTPC
2ª feira	-	-	-	-
3ª feira	07h00 às 12h20min	-	-	-
4ª feira	07h00 às 12h20min	-	-	-
5ª feira	07h00 às 12h20min	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-

Total da carga horária semanal: 18 horas aulas.

Esclareço que a distância entre as unidades em que o (a) servidor vai atuar é de aproximadamente **15km**. Declaro, sob a pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Jardinópolis, 18 de dezembro de 2018.


Gislaine Mara de Souza Paim
RG: 20.403.074-2
Diretora de Escola



DECLARAÇÃO

Eu, Fatima Aparecida Guisiline Azevedo, RG: 42.430.182-9

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço

(x) exerço

(x) outro cargo

() emprego

(x) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: E.M.E.F. “Américo Salles Oliveira”

Endereço: Rua Sete de Setembro, 121

Bairro: Centro Cidade: Jardinópolis

Cargo/emprego/função: Cargo: PEB II

Regime Jurídico: C.L.T.

2 - HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	Manhã	Tarde	Noite	HTPC
2ª feira	-	-	-	-
3ª feira	07h00 às 12h20min	-	-	-
4ª feira	07h00 às 12h20 min	-	-	-
5ª feira	07h00 às 12h20min	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-
Total da carga horária semanal: 18 horas aulas.				

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente **15km** e que utilizarei carro próprio como meio de transporte, gastando no percurso **20 minutos**.

Jardinópolis, 18 de dezembro de 2018.

Assinatura do servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 24 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

E.M.E.F. ILHA GRANDE

Av. Prefeito Newton Reis, s/nº - COHAB Ilha Grande - Jardinópolis - SP
CEP: 14.680-000 - Fone: (16) 3690-2980 ou 3663-8313
Email: escolailhagrande@jardinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: **E.M.E.F. Ilha Grande**

Fone: 0 xx 16 – 3663-8313 ou 3690-2980

Endereço: Av. Prefeito Newton Reis, s/nº

Bairro: COHAB Ilha Grande

Cidade: Jardinópolis-SP

2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: **Fatima Aparecida Guisilini Azevedo**, RG: 42.430.182-9-SP.

Cargo/emprego/função: **Efetivo - PEB II – Laboratório de Matemática**

Regime Jurídico: **CLT**

Escolaridade exigida para exercer o cargo: **Licenciatura Plena em Matemática.**

3 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da semana	Horário
2ª feira	Das 07h00min às 10h40min, HTPC das 10h45min à 12h25min*
3ª feira	
4ª feira	
5ª feira	
6ª feira	

Total da carga horária semanal: 04 horas/aula semanais + 02h horas/aulas semanais de HTPC

Esclareço que a distância entre as unidades em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente 20 km.

Declaro, sob a pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2019.


Ana Claudia Ferroni Mosca

RG nº 15.279.190-5-SP
Diretora de Escola


Luciana Lacava Furlan
RG: 20.403.096
Vice-Diretor de Escola

*O referido horário estará a alterações em decorrência da existência da possibilidade de uma nova atribuição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 25 de 62

DECLARAÇÃO

Eu, **Fatima Aparecida Guisilini Azevedo**, RG: 42.430.182-9-SP, declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço (x) exerço
() outro cargo () emprego (x) função pública

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: E.M.E.F. Ilha Grande fone: 0 xx 16 3663-8313 ou 3690-2980

Endereço: Av. Prefeito Newton Reis, s/nº

Bairro: COHAB Ilha Grande

Cidade: Jardinópolis-SP

Cargo/emprego/função: **Efetivo - PEB II – Laboratório de Matemática**

Regime Jurídico: **CLT**

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	Horário
2ª feira	Das 07h00min às 10h40min, HTPC das 10h45min à 12h25min
3ª feira	
4ª feira	
5ª feira	
6ª feira	
Total da carga horária semanal: 04 horas/aula semanais + 02h horas/aulas semanais de HTPC	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente 20 Km e que utilizarei veículo próprio como meio de transporte, gastando no percurso -0- horas e 30 minutos.

Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2019.

Fatima Aparecida Guisilini Azevedo

RG: 42.430.182-9-SP

*O referido horário estará a alterações em decorrência da existência da possibilidade de uma nova atribuição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 26 de 62



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEITI "PROF. MARCUS ORLANDO ARANTES CARVALHO"

Rua Geraldo Carreira, s/nº – Fone (16) 3664-9163

CEP.: 14.340-000 – Brodowski/SP – email: cmeiti_marcus@outlook.com

Despacho da Diretora de Escola

Com base no Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 149, Parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Brodowski, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos: CMEITI "Prof. Marcus Orlando Arantes Carvalho", Brodowski Amanda Conti Ramos da Silva, RG: 47.142.480-8, Estatutário, na Prefeitura municipal de Brodowski, acumula com Professor Educação Básica II- SQC-II-QM-SE com EE. Profª Glória dos Santos Fonseca em Ribeirão Preto. Acumulação legal.

Brodowski, 12 de Março de 2019.

Elisabeth Rosely G.S. Lima
RG: 10.335.415-3
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 27 de 62



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEITI "PROF. MARCUS ORLANDO ARANTES CARVALHO"

Rua Geraldo Carreira, s/nº – Fone (16) 3664-9163

CEP.: 14.340-000 – Brodowski/SP – email: cmeiti_marcus@outlook.com

Despacho da Diretora de Escola

Com base no Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 149, Parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Brodowski, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos: CMEITI "Prof. Marcus Orlando Arantes Carvalho", Brodowski Amanda Conti Ramos da Silva, RG: 47.142.480-8, Estatutário, na Prefeitura municipal de Brodowski, acumula com Professor Educação Básica II- SQC-II-QM-SE com EE. Profª Glória dos Santos Fonseca em Ribeirão Preto. Acumulação legal.

Brodowski, 12 de Março de 2019.

Elisabetti Rosely G.S. Lima
RG: 10.335.415-3
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 28 de 62



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE PROFª GLÓRIA DOS SANTOS FONSECA – FONE: 3615-7271
RUA:- MANAUS, 1.735-JARDIM PARAÍSO-RIBEIRÃO PRETO/SP.

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

AMANDA CONTI RAMOS DA SILVA RG 47.142.480

CARGO: Professor Educação Básica II – SQC-II-QM-SE

REGIME JURÍDICO: Estatutário

Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: Ensino Superior

Sede de controle de frequência: **EE Profª Glória dos Santos Fonseca.**

HORÁRIO DE TRABALHO		
Dia da semana	Carga Horária com aluno	Atividade Trabalho Pedagógico Coletivo
2ª feira	Das 07:00 às 11:30 horas	11:30 às 12:20 horas
3ª feira	Das 07:00 às 11:30 horas	11:30 às 12:20 horas
4ª feira	Das 07:00 às 11:30 horas	
5ª feira	Das 07:00 às 11:30 horas	
6ª feira	Das 07:00 às 11:30 horas	
Total de carga horária semanal: 32 horas		

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam à verdade.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2019.


Emiko Sakai
RG: 4.818.597
Diretor de Escola Subst.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 29 de 62



Prefeitura Municipal de Brodowski
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEITI "PROF. MARCUS ORLANDO ARANTES CARVALHO"
Rua Geraldo Carreira, s/nº – Fone (16) 3664 - 9163
CEP.: 14.340-000 – Brodowski/SP – email: cmeiti_marcus@outlook.com

Declaração

1 – Identificação da Unidade

Unidade: *C.M.E.I.T.I "Prof. Marcus Orlando Arantes de Carvalho"*
Fone: *(16) 3664-9163*
Endereço: *Rua Geraldo Carreira, s/n*
Bairro: *Lascaia* Cidade: *Brodowski*

2 – Identificação do Servidor

Nome: Amanda Conti Ramos da Silva *R.G: 47.142.480*
Cargo/emprego/função: *Prof. Educação Infantil* Regime Jurídico: *Estatutária*
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: *Superior*

Horário de trabalho:

Dia da Semana	Carga Horária com aluno	ATPC
2ª feira	Das 13h20 às 17h	-
3ª feira	Das 13h20 às 17h	Das 17h15 às 18h55
4ª feira	Das 12h30 às 17h	-
5ª feira	Das 12h30 às 17h	-
6ª feira	Das 12h30 às 17h	-

Total da Carga Horária Semanal: 30 horas.

Esclareço que a distância entre as unidades escolares em que o (a) servidor (a) vai atuar é de aproximadamente 19 km.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 20 de Março de 2019.

Elisabeth Roseley G.S. Lima
RG: 10.335.415-3
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 30 de 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Departamento Municipal de Educação
Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto
E.M.E.F. "Profª Nair Duarte do Páteo Franzoni"
Av. Doutor Rebouças, 543-Bairro Nossa Senhora de Fátima-Fone(016)664-1788
CEP.14340-000- Brodowski – SP.

Despacho da Diretora de Escola de 16/03/2019

Com base no Artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 149, Parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Brodowski, expede o seguinte Ato Decisório sobre acúmulo de cargos:

CMEITI "Prof. Marcus Orlando Arantes Carvalho", Brodowski
Camila Bueno dos Santos Pereira, RG: 29.900.648-7, CLT, na Prefeitura Municipal de Brodowski, acumula com PEB-I-CLT na Prefeitura Municipal de Jardinópolis. Acumulação legal.

Brodowski, 13 de Fevereiro de 2019.

Elisabeth Rosely G.S. Lima
RG: 10.335.415-3
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 31 de 62



Prefeitura Municipal de Brodowski
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEITI "PROF. MARCUS ORLANDO ARANTES CARVALHO"
Rua Geraldo Carreira, s/nº – Fone (16) 3664 - 9163
CEP.: 14.340-000 – Brodowski/SP – email: cmeiti_marcus@outlook.com

Declaração

1 – Identificação da Unidade

Unidade: *C.M.I.T.I "Prof. Marcus Orlando Arantes de Carvalho"*
Fone: *(16) 3664-9163*
Endereço: *Rua Geraldo Carreira, s/n*
Bairro: *Lascale* Cidade: *Brodowski*

2 – Identificação do Servidor

Nome: Camila Bueno dos Santos Pereira *R.G: 29900648-7*
Cargo/emprego/função: *Prof. Educação Infantil* *Regime Jurídico: CLT*
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: *Superior*

Horário de trabalho:

Dia da Semana	Carga Horária com aluno	ATPC
2ª feira	Das 12h30 às 17h	-
3ª feira	Das 12h30 às 17h	Das 17h15 às 18h55
4ª feira	Das 12h30 às 17h	-
5ª feira	Das 12h30 às 17h	-
6ª feira	Das 12h30 às 17h	-

Total da Carga Horária Semanal: 30 horas.

Esclareço que a distância entre as unidades escolares em que o (a) servidor (a) vai atuar é de aproximadamente 15,5 km.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 04 de Fevereiro de 2019.


Elisabeth Rosely G.S. Lima
RG: 10.335.415-3
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 32 de 62



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

E.M.E.F. Dr. Mário Lins

Praça São Geraldo, 477 Centro- Jurucê – Jardinópolis/SP
Tel: (16) 3693-1143 E-mail: escolamariolins@jardinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: E.M.E.F. Dr. Mário Lins Fone: 16 3693-1011
Endereço: Praça São Geraldo, 477
Bairro: Centro Cidade: Jurucê

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: Camila Bueno dos Santos Pereira RG: 29.900.648-7
Cargo/emprego/função: PEB I
Regime Jurídico: CLT
Escolaridade exigida para exercer o cargo: Pedagogia

3 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	Horário
2ª feira	07h00min às 11h30min e das 17h30min às 19h10min
3ª feira	07h00min às 11h30min
4ª feira	07h00min às 11h30min
5ª feira	07h00min às 11h30min
6ª feira	07h00min às 11h30min
Total da carga horária semanal: 25h/a + 2h/a - HTPC	

Observação: o referido horário estará sujeito a alterações, em decorrência da existência da possibilidade de uma nova atribuição, a qual, caso ocorra, será a unidade escolar prontamente informada, para a efetivação de um novo ato decisório.

Esclareço que a distância entre as unidades em que o servidor vai atuar é de aproximadamente 17,5km.

Declaro, sob a pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2019.


Fabiana Aparecida Riul
RG: 26.435.189-7
Diretora Escola

(16) 3690-2901-PABX

Praça Dr. Mário Lins nº 150 – 14.680-000 – Jardinópolis/SP

www.jardinopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 33 de 62

DECLARAÇÃO

Eu, Camila Bueno dos Santos Pereira RG: 29.900.648-7

Declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

() não exerço (x) exerço
(x) outro cargo () emprego () função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: E.M.E.F. Dr. Mário Lins Fone: 16 3693-1011

Endereço: Praça São Geraldo, 477

Bairro: Centro Cidade: Jurucê

Cargo/emprego/função: PEB I

Regime Jurídico: CLT

2- HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana	Horário
2ª feira	07h00min às 11h30min e das 17h30min às 19h10min
3ª feira	07h00min às 11h30min
4ª feira	07h00min às 11h30min
5ª feira	07h00min às 11h30min
6ª feira	07h00min às 11h30min
Total da carga horária semanal: 25h/a + 2h/a - HTPC	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente 17,5Km e que utilizarei veículo próprio como meio de transporte, gastando no percurso 0horas e 20 minutos.

Jardinópolis, 11 de fevereiro de 2019.

Camila Bueno dos Santos Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 34 de 62



Prefeitura Municipal de Brodowski
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEITI "PROF. MARCUS ORLANDO ARANTES CARVALHO"
Rua Geraldo Carreira, s/nº – Fone (16) 3664 - 9163
CEP.: 14.340-000 – Brodowski/SP – email: cmeiti_marcus@outlook.com

Declaração

1 – Identificação da Unidade

Unidade: *C.M.I.T.I "Prof. Marcus Orlando Arantes de Carvalho"*
Fone: *(16) 3664-9163*
Endereço: *Rua Geraldo Carreira, s/n*
Bairro: *Lascale* Cidade: *Brodowski*

2 – Identificação do Servidor

Nome: Camila Bueno dos Santos Pereira *R.G: 29900648-7*
Cargo/emprego/função: *Prof. Educação Infantil* *Regime Jurídico: CLT*
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função: *Superior*

Horário de trabalho:

Dia da Semana	Carga Horária com aluno	ATPC
2ª feira	Das 12h30 às 17h	-
3ª feira	Das 12h30 às 17h	Das 17h15 às 18h55
4ª feira	Das 12h30 às 17h	-
5ª feira	Das 12h30 às 17h	-
6ª feira	Das 12h30 às 17h	-

Total da Carga Horária Semanal: 30 horas.

Esclareço que a distância entre as unidades escolares em que o (a) servidor (a) vai atuar é de aproximadamente 15,5 km.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Brodowski, 04 de Fevereiro de 2019.

Elisabeth Roseily G.S. Lima
RG: 10.335.415-3
Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 35 de 62

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Digitally signed by RONALDO
MESQUITA:01474428851
Date: 2019.04.02 08:18:23 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: Brodowski

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Exercício de 2018

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.878.000,00	8.878.000,00	10.034.357,43	113,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.105.000,00	3.105.000,00	3.635.658,91	117,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	971.000,00	971.000,00	1.086.773,82	111,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.763.000,00	2.763.000,00	2.998.532,61	108,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	831.000,00	831.000,00	1.147.726,22	138,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.000,00	27.000,00	25.314,97	93,76
Dívida Ativa dos Impostos	1.050.000,00	1.050.000,00	970.873,46	92,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	131.000,00	131.000,00	169.477,44	129,37
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.710.000,00	34.710.000,00	34.940.565,05	100,66
Cota-Parte FPM	19.320.000,00	19.320.000,00	17.899.675,16	92,65
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	192.223,62	480,56
Cota-Parte IPVA	3.760.000,00	3.760.000,00	3.940.427,68	104,80
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	12.750.982,57	110,88
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	102.374,74	255,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	54.881,28	109,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	54.881,28	109,76
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.588.000,00	43.588.000,00	44.974.922,48	103,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.503.075,00	8.503.075,00	10.716.550,05	126,03
Provenientes da União	7.976.075,00	7.976.075,00	10.404.992,58	130,45
Provenientes dos Estados	453.000,00	453.000,00	292.627,00	64,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	74.000,00	74.000,00	18.930,47	25,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 36 de 62

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.503.075,00	8.503.075,00	10.716.550,05	126,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	14.725.000,00	16.281.091,27	15.856.193,17	26.876,47	97,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.483.000,00	9.914.831,81	9.588.114,81	0,00	96,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.242.000,00	6.366.259,46	6.268.078,36	26.876,47	98,88
DESPESAS DE CAPITAL	479.000,00	650.969,16	588.552,82	0,00	90,41
Investimentos	479.000,00	650.969,16	588.552,82	0,00	90,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.204.000,00	16.932.060,43		16.471.622,46	97,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	4.444.843,51	4.273.633,77	14.322,78	26,03
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	4.444.843,51	4.273.633,77	14.322,78	26,03
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 37 de 62

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	12.553,69	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		4.300.510,24	26,11

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = $[(IV(f+g))-V(h+i)]$		N/A		12.171.112,22
---	--	-----	--	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $[VI(h+i) / IIIb \times 100]$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴	27,06
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $[VI(h+i)-(15*IIIb)/100]$	5.424.873,85
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 38 de 62

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LÍMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	6.414.000,00	6.217.627,69	6.112.953,43	14.499,78	37,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.675.000,00	8.892.863,56	8.596.532,10	11.622,49	52,26
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	833.000,00	725.673,74	654.434,17	0,00	3,97
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	87.405,84	77.041,97	0,00	0,47
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.176.000,00	1.008.489,60	1.003.784,32	754,20	6,10
Total	15.204.000,00	16.932.060,43		16.471.622,46	100,00

FONTE: SIOPS, Brodowski / SP

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 39 de 62

Justificativa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 40 de 62

Editais



C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares, denominada de Comissão Especial Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brodowski - SP, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições Legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com alterações da Lei Nº 8242/91 (CONANDA), Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014 (CONANDA) e a Lei Municipal Nº 2065 de 18 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Brodowski-SP

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- | | |
|----------------------------------|---|
| a) JANICE LEILA SOARES, | Representante do Poder Público. |
| b) VIVIANE VERCEZI CADAMURO, | Representante do Poder Público/Presidente da Comissão |
| c) FRANCELINA FONSECA ANTOLINI, | Representante da Sociedade Civil. |
| d) JULIANA CRISTINA SIMARI JOÃO, | Representante da Sociedade Civil. |
| e) MARIANA CORRÊA DE MELLO, | Secretária do CMDCA |
| f) FERNANDA GAUDÊNCIA TIZO, | Presidente do CMDCA |

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Brodowski que será descrito na Deliberação CMDCA 001/2019;
- II - Aprovar o Calendário Eleitoral, Anexo I da Deliberação CMDCA 001/2019;
- III - Conduzir o processo de escolha;
- IV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- V - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- VI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 41 de 62



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664-9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

VIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Polícia Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão permanecerá constituída até a conclusão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Deliberação CMDCA 001/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 28 de Março de 2019.

Fernanda Gaudência Tizo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CMDCA Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Brodowski.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brodowski - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções Nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Lei Municipal Nº. 2.065 de 18 de Outubro de 2011, Lei Municipal 2.131 de 20 de dezembro de 2012, conforme Artigo 34 - "... As regras para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive as de competência, são as definidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990, bem como na resolução CONANDA, Nº 139, de 17 de março de 2010 e Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 ou outro ato normativo que venha a ser expedido em sua substituição ou complementação...", **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Brodowski, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, de acordo com a lei 2131 de 2012 em seu artigo 12.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal de acordo com a Legislação Municipal, no valor de três salários mínimos vigentes.

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar de Brodowski para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Certidão "Inada consta" expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 44 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

- II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. residir no município, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone;
- IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
- V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VII. Aprovação do perfil pessoal e profissional mediante avaliação realizada por psicólogo do Poder Judiciário, ou, se ausente, especialmente designado para a função;
- VIII. Aprovação em provas a ser aplicada pelo CMDCA. Supervisionada pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, dividida em duas fases, a respeito da legislação e das normas pertinentes aos direitos e deveres da Criança e dos Adolescentes;
- IX. Não ter sofrido sanções em processo judicial instaurado para este fim, ou sindicância ou processo administrativo perante o CMDCA, acaso pré-candidato exerça ou tenha exercido, nos últimos 09 (nove) anos, mandato como conselheiro tutelar:

Parágrafo 1º - A idoneidade moral será aferida pelo CMDCA, em conjunto com o Ministério Público, analisando-se dados disponíveis, inclusive registros criminais dos inscritos.

Parágrafo 2º - A condenação judicial, o processo ou a investigação em aberto por crime culposos não ensejará a não habilitação do registro da candidatura.

a) Ter reconhecida experiência na área de atendimento à criança e/ou adolescente, por, ao menos, um ano, em entidades públicas, filantrópicas, religiosas ou outras, mediante declaração da entidade assinada e reconhecida em cartório;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital. (ANEXO I)

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos em locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos, testes psicológicos e provas escritas;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08/04/2019 a 30/04/2019 das 08h00min às 11h30min.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua Carlos Chagas, 590, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, sede do CREAS-Brodowski, (diretamente com a Assistente Social Viviane Vercezi Cadamuro, Membro e Presidente da Comissão Especial Eleitoral do C.M.D.C.A.).

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
- c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 46 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

d) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. Será inelegível no processo de escolha unificado o candidato que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016, considerando a Lei Municipal nº 2.065 de 18 de outubro de 2011, Artigo 40 - § 2º "Não poderá concorrer a eleição, o conselheiro que tiver exercido, consecutivamente, um mandato integral e mais da metade de outro mandato, caso em que sua inscrição será indeferida."

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. Aprovação em prova a ser aplicada pelo CMDCA. Supervisionada pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, dividida em duas fases, a respeito da legislação e das normas pertinentes aos direitos e deveres da Criança e dos Adolescentes: a primeira, contendo 10 (dez) testes de múltipla escolha, para cuja aprovação o pré-candidato deverá responder corretamente ao menos 05 (cinco) das questões, caso em que estará credenciado a realizar a segunda prova, dissertativa, para cuja aprovação também será exigida nota mínima igual a 05 (cinco) pontos, de 10 (dez) possíveis;

5.2. Na primeira fase da prova - (TESTE) - Dentre a legislação e normas que serão objeto da primeira etapa da prova de conhecimentos serão incluídas, ao menos, 01 (uma) questão atinente à Constituição Federal, 02 (duas) referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 02 (duas) referente às Portarias Judiciais em vigor no Município sobre a Infância e a Juventude.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 47 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

- 5.3. Na segunda fase da prova de conhecimentos – (DISSERTATIVA) – o domínio do vernáculo deverá ser aferido com especial atenção, concorrendo em 40% (quarenta por cento) da formação da nota final.
- 5.4. O CMDCA poderá contar, a seu critério, com a colaboração de instituições de ensino, do Ministério Público e do Poder Judiciário na elaboração e correção das provas, as quais não conterão dados que permitam identificar o pré-candidato.
- 5.5. O candidato terá 02 horas para realizar cada fase das provas.
- 5.6. A data da realização das provas estará indicada no ANEXO I deste edital.
- 5.7. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 5.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 5.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade, não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para início das provas;
- 5.10. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 5.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 5.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 5.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 5.14. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

5.15. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.15.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.16. O gabarito, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em data descrita no ANEXO I desta Deliberação, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia e endereço observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no ANEXO I deste Edital.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 49 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 50 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

7.2. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 51 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 52 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia **06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

- a) Às 16:45 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 54 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. tiver maior idade.
- II. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 55 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

- III. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- IV. residir a mais tempo no município;

8. DOS IMPEDIMENTOS:

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 - c) ao resultado da prova de conhecimento;
 - d) à aplicação da avaliação psicológica;
 - e) ao resultado da avaliação psicológica;
 - f) à eleição dos candidatos;
 - g) ao resultado final.
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
- 9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 56 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min, no endereço: Rua Carlos Chagas, 590, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, sede do CREAS-Brodowski, (diretamente com a Assistente Social Viviane Vercezi Cadamuro, Membro C.M.D.C.A.) e Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação à Rua Carlos Chagas, 590, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, sede do CREAS-Brodowski. No

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

mural da sede da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 58 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, na sede do Conselho Tutelar e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min no endereço: Rua Carlos Chagas,

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 59 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martin Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

CMDCA

Nº 590, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, sede do CREAS-Brodowski, (diretamente com a Assistente Social Viviane Vercezi Cadamuro, Membro do C.M.D.C.A. e Presidente da Comissão Especial Eleitoral).

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão, obrigatoriamente, a estudos e capacitação sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12 A não participação e adesão no que se trata o parágrafo 11.11 deste edital, acarretará o impedimento do titular e suplente de assumir o cargo.

11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 28 de Março de 2019.

Fernanda Gaudência Tizo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 60 de 62



C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO C.M.D.C.A. Nº 001 DE 28/03/2019 EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRODOWSKI PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023	
Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	05/04/2019
Inscrições para o Registro de candidatura	08/04 a 30/04/2019
Análise de pedidos de registro da candidatura	06 a 08/05/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 09/05/2019
Impugnação de candidatura	Até 5 dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos - 16/05/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	17/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado à Comissão Organizadora	Até 24/05/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação pela Comissão Organizadora	Até 31/05/2019
Divulgação dos julgamentos de recursos de impugnação de candidatura pela Comissão Organizadora	03/06/2019
Interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora	Até 06/06/2019
Análise e decisão de recursos pelo Plenário do CMDCA	Até 11/06/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos pelo Plenário do CMDCA e Publicação dos candidatos habilitados a 1ª fase das provas (teste)	12/06/2019
Prova eliminatória 1ª fase - (teste)	24/06/2019
Resultado da prova da 1ª fase (gabarito) prova eliminatória	25/06/2019
Interposição de recurso referente a 1º fase da prova à Comissão Organizadora	até 28/06/2019

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 61 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martim Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

Análise do recurso pela Comissão Organizadora referente a 1ª fase da prova	até 02/07/2019
Divulgação dos julgamentos de recursos pela Comissão Organizadora referente a 1º fase da prova	03/07/2019
Interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora	04/07/2019
Análise e decisão de recursos Plenário CMDCA	Até 09/07/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos pelo Plenário do CMDCA e Publicação dos candidatos habilitados a 2ª fase das provas (dissertativa)	10/07/2019
Prova eliminatória 2ª fase (dissertativa)	15/07/2019
Resultado da prova da 2ª fase (eliminatória)	19/07/2019
Interposição de recurso referente a 2ª fase da prova à Comissão Organizadora	até 23/07/2019
Análise de recursos da Comissão Organizadora referente a 2ª fase da prova	até 25/07/2019
Divulgação dos julgamentos de recursos pela Comissão Organizadora referente a 2º fase da prova	26/07/2019
Interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora	Até 30/07/2019
Análise e decisão de recursos Plenário CMDCA	Até 01/08/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos pelo Plenário do CMDCA e Publicação dos candidatos habilitados ao Teste Psicológico	02/08/2019
Teste psicológico	08/08/2019
Resultado do teste Psicológico	19/08/2019
Interposição de recurso referente ao teste psicológico à Comissão Organizadora	até 21/08/2019
Análise de recurso da Comissão Organizadora referente ao teste psicológico	até 27/08/2019
Divulgação dos julgamentos de recursos da Comissão Organizadora referente ao Teste Psicológico	28/08/2019

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 174

Página 62 de 62



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brodowski
Praça Martin Moreira, 142 - Centro - Brodowski - SP - Fone: (16) 3664 9100
Sala dos Conselhos (anexo à Prefeitura Municipal de Brodowski)
CNPJ: 14.531.171/0001-51 Inscrição Estadual: Isento

C M D C A

Interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora	Até 30/08/2019
Análise e decisão de recursos Plenário CMDCA	Até 03/09/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos pelo Plenário do CMDCA e Publicação dos candidatos habilitados a concorrerem as eleições a Conselheiro Tutelar de Brodowski	06/09/2019
Reunião para firmar compromisso	06/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10/01/2020

Brodowski, 28 de Março de 2019.

Fernanda Gaudência Tizo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo é administrado pelo C.M.D.C.A. de Brodowski, órgão que determina a política de apoio financeiro às crianças e adolescentes de Brodowski